

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo os atos necessários e adequados às atualizações cadastrais no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Lei Municipal nº 574/2000.

Juina-MT, 28 de maio de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei nº 1.813/2018

ANEXO II
Lei nº 1.813/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA
RESUMO DO OBJETO: "REVISÃO 70.000KM OBRIGATORIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2.4 FLEX GLACA GBO 4549, PREFIXO 03.59, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-JUINA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93
ELEMENTO DE DESPESA: 2464.

03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.245,86 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2018 a 18/06/2018
DATA DO RECONHECIMENTO: 18/05/2018 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2018 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): Associação Juinenense de Voleibol
Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL, PARA AJUDA DE CUSTEIO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA EQUIPE, EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS QUE PARTICIPAREM".

Período: 29 de Maio de 2018 a 29 de Dezembro de 2018
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2851-
09.100.27.812.0009.1911.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data do Reconhecimento: 29/05/2018, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 29/05/2018, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT **RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3442-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 423.714,55 (Quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) Juina-MT, 29 de maio de 2018. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juina-MT.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÉ-NAWE.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito do CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juina/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÉ-NAWE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.633.629/0001-95, endereço Av. General Osório, nº 1411 – Bairro Nosso Lar, no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu diretor presidente **TOLOHAITE WALAWALISE KAWALINEROENE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2389910-7, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.412.171-20, residente e domiciliado no município de Juina/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018 observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUINA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÉ-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícolas nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YAKWA** (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENÉ NAWE**, conforme discriminação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades:

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes;
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural;
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**.

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira.

IV – Apresentar, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.

V – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração.

VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração.

VII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

IX – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

X – Admitir-se excepcionalmente, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretaria de Agricultura.

XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.